



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.714

DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando a implantação de equipamentos esportivos, nos parques, praças e outros locais públicos do Município.

Parágrafo único. Após a formalização do convênio de que trata o *caput* deste artigo, o mesmo será encaminhado à Câmara Municipal, no prazo de até 15 dias.

Art. 2º As despesas decorrentes com o objeto desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de outubro de 2018.


DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício


DAVID PEDRO DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Governo e Gestão

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo